LEI Nº 1069/2023.

"CONCEDE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI QUE INDICA, DETENTORES DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido aumento salarial nos vencimentos dos servidores efetivos de nível médio do Município de Trairi, ocupantes dos cargos de **AJUDANTE DE FARMÁCIA E AUXILIAR DE LABORATÓRIO,** no percentual de 15,00% (quinze por cento), a ser implementado de forma retroativa a 1º de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, conforme projeção de despesas com pessoal que passa a integrar essa lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, aos 30 de maio do ano de 2023.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
RECEBIDO EM: 06/06/23
ASS.:

LEI Nº 1069/2023.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI E REAJUSTA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido aumento salarial nos vencimentos dos servidores efetivos de nível médio do Município de Trairi, ocupantes dos cargos de **AJUDANTE DE FARMÁCIA E AUXILIAR DE LABORATÓRIO,** no percentual de 15,00% (quinze por cento), a ser implementado de forma retroativa a 1º de janeiro do ano de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, conforme projeção de despesas com pessoal que passa a integrar essa lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, aos 30 de maio do ano de 2023.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
RECEBIDO EM: 30/05/23
ASS.: